



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PADEIRO, NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (QSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CRIADO, ORIGINALMENTE, PELO ARTIGO 2º, INCISO I, ITEM 28, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 14/01/2005, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.020, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica criado, no Quadro de Servidores Efetivos (QSE) da Prefeitura Municipal de Guariba, um emprego público de provimento efetivo de ***Padeiro***, criado, originariamente, pelo ***artigo 2º, inciso I, item 28, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005***, com suas alterações posteriores, lotado na Secretaria Municipal de Educação, padrão de referência salarial: 3, jornada de trabalho de 40 horas semanais, requisito de escolaridade de ensino fundamental incompleto, contendo as seguintes atribuições:

***I*** - executa as atividades relacionadas à produção de pães (pão francês, baguetes, bisnagas etc.), de acordo com as requisições do Setor de Alimentação Escolar e demais órgãos interessados, responsabilizando-se pelos materiais e equipamentos que lhe são confiados, zelando pela qualidade do produto final, obedecendo, rigorosamente, as normas de higiene;

***II*** - cuida da ordem e limpeza do ambiente de trabalho, limpando e lavando todos os instrumentos utilizados, mantendo em perfeitas condições de asseio o local de produção e de distribuição dos pães, dispondo e removendo lixo e resíduos, higienizando pisos, superfícies e utensílios, evitando proliferação de insetos;

***III*** - requisita do Almojarifado a quantidade de matéria prima (farinha, fermento, componentes químicos etc.) necessária para atender às demandas dos requisitórios setoriais, com base no receituário de cada produto, preparando os equipamentos limpando-os e removendo resíduos e regulando os controles de tempo do processo, velocidade dos misturadores, espessura de laminação etc.;

***IV*** - acompanha a homogeneização da massa e recolhe amostras para avaliar sua consistência e finalizar o processo de produção de pães, procedendo de acordo com a técnica requerida para dar forma desejada dentro dos padrões de qualidade e higiene;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

V - pesquisa e desenvolve novas receitas de pães e similares, em função da demanda de consumidores ou necessidade de diversificação do produto, visando, principalmente, a satisfação dos alunos da rede municipal de ensino público, consultando nutricionistas e outras fontes válidas de informação;

VI - executa outras tarefas relacionadas com o respectivo emprego público, a critério

Art. 2º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 22 de janeiro de 2020.

  
DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR  
Prefeito do Município de Guariba